



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.344, DE 22 DE MARÇO DE 2002

(Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal, bem como sobre os reajustes de seus vencimentos, dando ainda outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono**

a seguinte lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores da Câmara Municipal serão revistos na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no dia 1º de março de cada ano, com extensão de efeitos aos proventos da inatividade e às pensões oriundas do funcionalismo, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas - FIPE, da Universidade de São Paulo, apurada no exercício anterior.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o artigo anterior, observará as seguintes condições:

- I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - definição do índice em lei específica;
- III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- IV - atendimento aos limites para despesas com pessoal de que trata o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Emenda Constitucional Federal nº 25.

Art. 3º Para o exercício de 2002, o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal, será de 11,05% (onze vírgula zero cinco por cento), extensivo aos proventos da inatividade e pensões oriundas do funcionalismo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

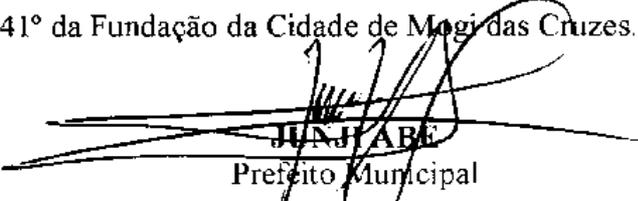
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.



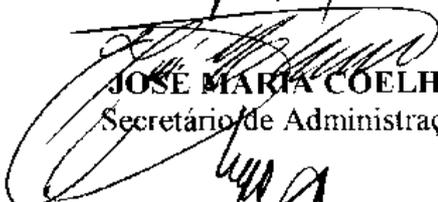
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

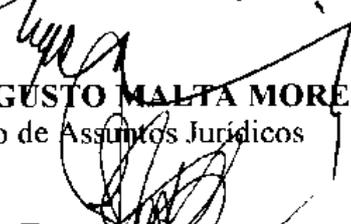
LEI N° 5.344/02 - FLS. 2

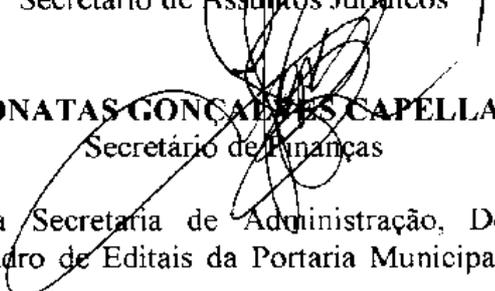
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 22 de março de 2002, 441° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJABE

Prefeito Municipal


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JONATAS GONÇALVES CAPELLA
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SM/ebm